



18645863



08020.004386/2022-16



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 002/2022

PROCESSO 08020.004386/2022-16

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

Órgão/Entidade Descentralizadora - UG/Gestão Repassadora	Ministério da Justiça e Segurança Pública / Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública
CNPJ	00.394.494/0005-60
Endereço	Esplanada dos Ministérios - Bloco T, Edifício Sede, 3º Andar, Sala 326
Cidade/UF/CEP	Brasília / DF / 70.064-900
Telefones / Fax:	(61) 2025-3226
E-mail	gab.segen@mj.gov.br
Nome da Responsável	Ana Cristina Melo Santiago
CPF da Responsável	491.845.471-20
RG da Responsável	798.999 SSP/DF
Cargo/Função da Responsável	Secretária de Gestão e Ensino em Segurança Pública
Matrícula da Responsável:	1410528
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura	Portaria nº 1.429/MJSP, de 3 de novembro de 2020 e Portaria Casa Civil nº 547, de 18 de maio de 2021.
UG SIAFI	200426 - Diretoria de Ensino e Pesquisa - DEP
Coordenador Executivo e Gerencial do Projeto na Segen	ROBERTO GLAYDSON FERREIRA LEITE CPF: 610.260.181-53 Diretor de Ensino e Pesquisa da Segen

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

Órgão/Entidade Descentralizada - UG/Gestão Receptora	Universidade de Brasília - UnB / Parque de Inovação e Sustentabilidade do Ambiente Construído – PISAC
CNPJ	00.038.174/0001-43
Endereço	Campus Universitário Darcy Ribeiro – Prédio da reitoria - Asa Norte
Cidade/UF/CEP	Brasília / DF
Telefones / Fax:	(61) 3307-2215
E-mail	unb@unb.br
Nome da Responsável	Márcia Abrahão Moura
CPF da Responsável	334.590.531-00
RG da Responsável	960490 SSP/DF
Cargo/Função da Responsável	Professora e Reitora
Matrícula da Responsável:	145378
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura	Decreto de 19 de novembro de 2020, publicado no DOU 20/11/2020 Edição: 222 Seção: 2 Página: 1; Estatuto e Regimento Geral da UnB.
UG SIAFI	154040/15257 – Universidade de Brasília (UnB)
Coordenadora do Projeto na UNB	Nome do Coordenador do Projeto: Raquel Naves Blumenschein Número do CPF: 310.832.771-20 Nome da Unidade/Departamento: Faculdade de Arquitetura e Urbanismo – FAU/UnB Matrícula UnB: 137634 Endereço Eletrônico (e-mail): raquelblum@terra.com.br Telefone fixo: (61) 3107-566 Telefone celular: (61) 98135-1822
Vice Coordenador do Projeto na UNB	Nome do Vice Coordenador do Projeto: Antonio Carlos de Oliveira Miranda Número do CPF: 449.853.802-10 Nome da Unidade/Departamento: Departamento de Engenharia Civil e Ambiental - FT Matrícula UnB: 1041193 Endereço Eletrônico (e-mail): acmiranda@unb.br Telefone fixo: (61) 3107-0994 / Telefone celular: (61) 98167-4531

3. OBJETO

3.1. Estabelecer parceria para realização de Estudos e Pesquisa para o desenvolvimento de projetos referenciais das academias de Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros, com o objetivo de disponibilizar soluções de projetos arquitetônicos e complementares aos estados, fortalecendo e modernizando o sistema de gestão do ensino em segurança pública. Além disso, faz parte do TED a elaboração de diagnóstico do sistema de edificações de ensino de segurança pública, o protocolo BIM, a disponibilização de capacitação em *Building Information Modelling* - BIM aos estados e Distrito Federal por meio de ensino a distância, os documentos referenciais para o fortalecimento da ergonomia, a sustentabilidade, a acessibilidade e inovação no ensino relativo à segurança pública.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPANTES

4.1. Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI, o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada, caso não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
 - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 40 (quarenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Observações:

1) O prazo máximo da vigência é de até 60 (sessenta meses); e

2) Considerando que a publicação do extrato do TED deve se dar no sítio oficial da Unidade Descentralizadora, sugere-se que o início da vigência seja considerado a contar da data de assinatura.

6. VALOR DO TED

6.1. O valor total do Termo de Execução Descentralizada será de R\$ 11.200.000,00 (onze milhões duzentos mil reais).

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Projeto/Atividade	Fonte
06.181.5016.21BQ.0001	0118309110

Cronograma de Desembolso:

MÊS/ANO	VALOR TOTAL DO DESEMBOLSO	VALOR DESTINADO PARA CUSTEIO	VALOR DESTINADO PARA CAPITAL
junho/2022	R\$ 5.330.000,00	R\$ 5.330.000,00	
outubro/2022	R\$ 270.000,00		R\$ 270.000,00
fevereiro/2023	R\$ 2.323.621,12	R\$ 2.323.621,12	
outubro/2023	R\$ 1.770.859,12	R\$ 1.770.859,12	
maio/2024	R\$ 1.314.039,12	R\$ 1.314.039,12	
outubro/2024	R\$ 191.480,64	R\$ 191.480,64	
Total	R\$ 11.200.000,00	R\$ 10.930.000,00	R\$ 270.000,00

8. BENS REMANESCENTES

8.1. O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens? (X)Sim ()Não

8.2. **Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:** A Unidade Descentralizadora destinará a propriedade dos bens adquiridos e dos bens remanescentes à Universidade Brasília. Cada bem será patrimonializado em nome da Universidade de Brasília sob responsabilidade de um docente efetivo da Instituição, conforme necessidade de uso para desenvolvimento do objeto do projeto. Em relação aos bens produzidos ou construídos, em decorrência da descentralização de créditos, estes serão de propriedade de ambas as Unidades.

9. DAS ALTERAÇÕES

9.1. Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado.

9.2. As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

10.2. Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

Observações: Os partícipes do TED podem prever que, além da obrigatória tomada de providências para recomposição ao erário, que eventual rejeição do relatório de cumprimento do objeto poderá (ou deverá) gerar ajustes no Plano de Trabalho, inclusive para fins de previsão de prestação alternativa, se houver interesse e viabilidade para tanto, desde que enquadrados nas hipóteses do art. 3º do Decreto nº 10.426/2020.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

11.1.1. O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

11.2.1. Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. **SOLUÇÃO DE CONFLITO**

12.1. Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. **PUBLICAÇÃO**

13.1. O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

13.2. As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. **ASSINATURAS**

<p>MÁRCIA ABRAHÃO MOURA CPF: 334.590.531-00 Reitora da Universidade de Brasília - UnB</p>	<p>ANA CRISTINA MELO SANTIAGO CPF: 491.845.471-20 Secretária de Gestão e Ensino em Segurança Pública</p>
---	--



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Melo Santiago, Secretário(a) de Gestão e Ensino em Segurança Pública**, em 20/07/2022, às 12:34, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Abrahão Moura, Usuário Externo**, em 22/07/2022, às 18:33, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **18645863** e o código CRC **9B1891F4**
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.